



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ART. 75, INC. II - SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA N. 01/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA PARA GERENCIAMENTO PROFISSIONAL DE MÚLTIPLAS REDES SOCIAIS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de assinatura de ferramenta para gerenciamento profissional de múltiplas redes sociais nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: a presente contratação visa viabilizar o monitoramento sistemático, a análise e a gestão do elevado volume de informações veiculadas em ambientes digitais, notadamente nas redes sociais institucionais. O objetivo é assegurar maior eficiência na avaliação do alcance, da efetividade e da aderência das ações de comunicação institucional à missão do Tribunal de manter a sociedade adequadamente informada acerca de suas atividades e iniciativas voltadas à promoção da cidadania.

2.2. Benefícios diretos:

- Implementação de solução integrada para monitoramento contínuo e análise qualificada do conteúdo e das interações nas redes sociais;
- Otimização do controle e mensuração de desempenho das ações de comunicação institucional, com base em indicadores confiáveis;
- Racionalização dos fluxos de trabalho, com centralização da gestão de múltiplas plataformas em ferramenta única, promovendo maior eficiência operacional.

2.3. Benefícios indiretos:

- Subsídio à tomada de decisão estratégica, por meio da geração de relatórios e métricas que permitem o aperfeiçoamento contínuo das ações de comunicação;
- Aprimoramento das estratégias de divulgação institucional, com base em dados concretos sobre alcance, engajamento e perfil do público;
- Redução de riscos associados à desinformação e melhoria da capacidade de resposta institucional em ambientes digitais;
- Fortalecimento da transparência institucional e da relação com a sociedade, por meio de comunicação mais eficaz e orientada por dados.

2.4. Correlação com o planejamento existente: Exemplo: Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e aos macrodesafios do Poder Judiciário para Fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade, bem como aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: [Novos Painéis da JF1](#).

2.5.2. Unidade Requisitante: Ascom

2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF1_ASCOM_0007_2026

2.5.4. Classificação da Demanda: Serviços não contínuos ou contratados por escopo.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Tópicos 2 e 5 deste Termo de Referência.

2.6.1. Justificativa: Estudo Técnico Preliminar - ETP dispensado, com fundamento no inciso I do [art. 72 da Lei 14.133/2021](#), combinado com o inciso I do art. 49 da [Res. Presi 18/2024](#), que torna facultativa a elaboração do ETP nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse o limite previsto nos incisos [I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#). Ademais, nos termos do art. 50, inciso I, da [Res. Presi 18/2024](#), a elaboração do ETP é **dispensada** para contratações de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021 (**valor atual R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa de licitação, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e demais legislações aplicáveis, em razão de o valor enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de aquisição de serviço comum.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação por Item

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza contínua.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.3. Justificativa: Exemplo: O objeto da contratação é enquadrado como continuado, pois se trata de uma demanda recorrente e indispensável para a continuidade das atividades institucionais. A vigência plurianual é mais vantajosa considerando a redução de custos administrativos, maior eficiência no planejamento orçamentário e a garantia de disponibilidade ininterrupta dos itens contratados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de contratação de serviço de assinatura de ferramenta para gerenciamento profissional de múltiplas redes sociais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cod. SIASG Consultar Catálogo Comprasnet	Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	BR27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	Assinatura de 1 perfil do plano completo Profissional (plataforma de gerenciamento de mídias sociais).	unidade	01

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. Justificativa: A definição dos quantitativos para a presente contratação foi realizada com base na necessidade operacional da Assessoria de Comunicação Social - Ascom do TRF1, considerando a demanda contínua de monitoramento, análise e gestão de conteúdo em múltiplas redes sociais institucionais, conforme histórico e parâmetros adotados em contratações anteriores.

5.3.1. Embora a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) seja facultativa no presente caso, conforme art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação interna (Res. Presi 18/2024), foram utilizados como referência técnica os elementos constantes do ETP Simplificado doc. 23022184, bem como do Termo de Referência doc. 23088550, garantindo coerência metodológica e racionalidade administrativa.

5.3.2. Nos termos desses documentos, verificou-se que a solução adequada consiste na contratação de assinatura de ferramenta digital de gerenciamento profissional de múltiplas redes sociais, sendo tecnicamente inviável o fracionamento da solução ou a contratação de múltiplos itens, uma vez que se trata de serviço integrado disponibilizado por meio de plataforma única.

5.3.3. O quantitativo definido corresponde à contratação de **01 (um) perfil/licença anual** do plano completo da ferramenta, suficiente para atender integralmente às necessidades da unidade requisitante, conforme levantamento técnico realizado, que indicou a necessidade de centralização da gestão das redes sociais em uma única solução tecnológica.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa serviço, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6.3. As proponentes deverão acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social. (pessoa física)

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução como um todo abrange a de serviço de assinatura de ferramenta para gerenciamento profissional de múltiplas redes sociais, conforme as especificações técnicas, quantidade e condições deste Termo de Referência.

8.2. A Contratação de serviço de assinatura de ferramenta digital de gerenciamento profissional de múltiplas redes sociais, para monitorar e avaliar o volume de informação que circula em formato digital que permita feedbacks quanto ao cumprimento da missão do Tribunal de manter a sociedade informada sobre o papel da Justiça e suas iniciativas em prol da cidadania, o aumento de produtividade da equipe de criação da Ascom, que realiza atividades que envolvem diagramação, programação visual, design gráfico, produção e pós-produção de vídeos, entre outros audiovisuais, o que será facilitado com uma ferramenta de monitoramento.

8.2.2. Contratação por meio de dispensa de licitação, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

8.2.1.2. Os requisitos da contratação compreendem as seguintes etapas dos serviços:

8.2.2. Monitoramento de redes sociais, análise da presença e da visibilidade da Justiça Federal da 1ª Região, no mínimo, nas seguintes ferramentas de mídias sociais, cumulativamente: Facebook; Instagram; X e Youtube.

8.3. Sustentabilidade:

8.3. Para esta contratação, não foram encontrados requisitos de sustentabilidade em consulta ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do CJF e Plano de Logística Sustentável PLS-TRF1 2021/2026.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Condições de Entrega

10.1.1. O prazo de prestação do serviço será de 12 meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada da ordem de fornecimento.

10.1.2 A contratada deverá proceder à realização do serviço em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

10.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.1.3.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser endereçado à Ascom, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.2. Prazos e execução do serviço

10.2.1. A disponibilização do acesso à plataforma eletrônica ora contratada deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da nota de empenho, a partir do endereço de *e-mail* informado pela contratada para o endereço de *e-mail* ascom@trf1.jus.br.

10.2.1.2. O serviço deverá ser entregue por meio da Contratada que deverá disponibilizar senha de acesso à plataforma, objeto desta contratação.

11. DA GARANTIA E/OU VALIDADE

11.1. A garantia contempla suporte ao funcionamento da plataforma e atualização de software, caso necessário por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo eventuais indisponibilidades das aplicações da plataforma durante o período contratado.

A Contratada durante o período de garantia assume e se compromete a corrigir, integral e gratuitamente, no período de até **24 (vinte e quatro) horas**, eventuais falhas que venham a causar dificuldades ou interrupção de acesso ao endereço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, deslocamentos, entre outros.

12.2. Prestar os serviços conforme os prazos estabelecidos na proposta de preços apresentada na dispensa de licitação, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

12.3. Disponibilizar os serviços contratados de acordo com as especificações indicadas no endereço **ascom@trf1.jus.br** ou outro institucional indicado pela Contratante.

12.4. Regularizar o acesso ao objeto nos termos contratados, caso não atenda às especificações contida no item 5 (cinco), no prazo máximo de 48 horas.

12.5. Encaminhar à unidade fiscalizadora a fatura/nota fiscal/recibo correspondente relativos ao serviço contratado.

12.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

12.7. Reportar imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos serviços prestados, propondo soluções tecnicamente adequadas.

12.8. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Administração.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

12.10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas.

13.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

13.3. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.7. O gestor/fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.8. O gestor/fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O gestor/fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o gestor/fiscal do contrato comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.11. O gestor/fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.13. O gestor/fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O presente instrumento vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, observadas as condições e limites estabelecidos no [art. 107 da Lei 14.133/2021](#), já incluído o primeiro ano de vigência.

17.2. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

17.2.1. Prestação regular dos serviços.

17.2.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.

17.2.3. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.

17.2.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.

17.2.5. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

17.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão.

17.4. O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, vinculada à data do orçamento estimado, constante do instrumento convocatório.

18.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

18.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

18.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

18.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

18.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

18.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

18.5.2. As particularidades deste contrato.

18.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

18.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

18.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

18.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

18.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.

18.6.3. Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a Contratada solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste.

19. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

19.1. Prazos para liquidação e pagamento:

19.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

19.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. PENALIDADES / SANÇÕES

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

20.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

20.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

20.3.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

20.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

20.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 20.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1, alínea “b”.

20.5. À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 20.3.4, 20.3.5 e 20.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 20.1.

20.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

20.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 20.6.

20.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 20.6.

20.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1, alínea “c”.

20.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

20.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

20.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

20.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 20.6.

20.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

20.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

20.14. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;

b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;

c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;

d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;

e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

20.14.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

20.14.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

20.15. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

20.15.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

20.16. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, §1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 420,11 (quatrocentos e vinte reais e onze centavos), conforme custos unitários apresentados no anexo I e, análise crítica e justificativas apresentadas a seguir:

22.1.2. Considerando os parâmetros estabelecidos pela IN/Seges/ME 65/2021, foi realizada pesquisa direto com fornecedores de ferramentas, pelo site das plataformas, com a Buffer (25362648), Agorapulse (25362651) e Hootsuite (25362654). Em essas plataformas, todos os valores estão em dólar, por isso foram desconsiderados. Recebemos a proposta da Mlabs (25362661) e pesquisamos em contratações similares com outros órgãos da Administração, TJMG (25362417), MPF (25362464), SC Preve (25362483), IMPI (25362497), CRC PR (25362504) e MEC (25379368).

PREÇOS ESTIMATIVOS										
Item	Especificação	Un.	Preço 1 - Público - TJMG 25362417	Preço 2 - Público - MPF 25362464	Preço 3 - Público - SCPreve 25362483	Preço 4 - Público - IMPI 25362497	Preço 5 - Público - CRC PR 25362504	Preço 6 - Público - MEC 25379368	Preço 7 - Fornecedor - Mlabs 25362661	Valor estimado
1	Serviço de assinatura de ferramenta para gerenciamento profissional de múltiplas redes sociais	und.	400,00	419,83	430,00	548,64	370,00	442,33	330,00	R\$ 420,11

ANÁLISE ESTATÍSTICA							
Número de cotações avaliadas	Número de cotações utilizadas	Menor valor considerado	Maior valor considerado	Média	Mediana	Desvio padrão	Coefficiente de variação
7	7	R\$ 330,00	R\$ 548,64	R\$ 420,11	R\$ 419,83	68,49	16,30%

22.1.3. Após análise, considerando a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, considerou a média de preços pesquisados, haja vista, que o coeficiente de variação foi menor que 25%

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

22.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

22.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e

seus anexos.

22.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

22.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: Gestão/Unidade: 90027 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região /ASCOM - Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/DIGES/TRF1 / Responsável Natália Paes Carvalho

II) Fonte de Recursos: 1000 Continuada;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168379;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.39.01;

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este termo foi elaborado pela Assessoria de Comunicação - Ascom Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (61) 3314-5379, com as servidoras Évelyn Passos de Albuquerque ou Natália Paes Carvalho.

Claudia Bernal
Chefe em exercício da Assessoria de Comunicação - Ascom

ANEXO I

ITEM	COD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BR27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	Assinatura de 1 perfil do plano completo Profissional (plataforma de gerenciamento de mídias sociais).	Unidade	01	420,11	420,11



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernal Guimarães, Diretor(a) de Núcleo**, em 24/06/2026, às 16:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25387020** e o código CRC **A692E035**.

